



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

O objetivo deste certame consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, visando a manutenção de suas atividades durante o exercício de 2024. O fornecimento dos materiais deverá ser imediato e integral, conforme demanda formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 0000/2024, fls. 0000/2024, pelo setor de apoio administrativo, de acordo com as especificações fornecidas pelo setor de almoxarifado.

2. DO OBJETO:

O presente certame tem por finalidade estabelecer os critérios, parâmetros e requisitos para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo, abrangendo a aquisição de produtos de limpeza, higienização, utensílios para copa e cozinha, bem como itens descartáveis. Esses materiais destinam-se à manutenção adequada de todo o prédio e setores da instituição durante o exercício de 2024, conforme estipulado nas condições, quantidades e exigências detalhadas no Processo Administrativo nº 000159/2024, ECM Nº000010, ofício páginas 04, anexo páginas 05 a 11/2024, enviado pela servidora Sra. Rayane Ribeiro Amorim, técnica municipal lotada no setor de almoxarifado.

O referido documento contém especificações detalhadas necessárias para a correta identificação dos itens a serem adquiridos, devendo ser realizadas as devidas correções, se necessário.

Número	Item	Especificação	Unidade	Pedido
1	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo varia entre 2,0 a 2,5. Classe corrosivo classe 8, número risco 8, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a	UN	480



		1,0. Cor amarela esverdeada, bastante fraca. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Tipo Comum. Embalagem de 2 litros.		
2	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 70%	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 70%: Apresentação líquida, tipo hidratado, para higienização geral, caixa com 12 unidades. Embalagem: Galão contendo 5 litros.	GL	20
3	AMPOLA DE VIDRO PARA GARRAFA TÉRMICA	AMPOLA DE VIDRO PARA GARRAFA TÉRMICA: Para reposição em garrafas modelo Termolar Lúmina Rosqueável. Tamanho: 1L.	UM	6
4	BORRIFADOR MANUAL	BORRIFADOR MANUAL: Material: plástico. Tipo spray, contendo bico borrifador. Aplicação uso de álcool. Capacidade: 500ml.	UN	18
5	COLA ADESIVO PVA PH NEUTRO	COLA ADESIVO PVA PH NEUTRO: Cola PVA Acid Free Neutral pH adhesive, Apresentação: frascos de 100 a 118 ml.	FRASC	3
6	DESENTUPIDOR DE VASO E PIA	DESENTUPIDOR LÍQUIDO: Desencrustante alcalino, apresentação líquida. Embalagem: Frasco de 1 litro, deverá constar a data de fabricação, data da validade, número do lote, dados de identificação do fabricante, instruções de uso e telefone do SAC. A embalagem deverá ser	UN	12



		resistente e que acondicione corretamente o produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de fabricação. Aplicação: uso em pias, vasos sanitários e ralos. Referência: Diabo Verde, Força Azul ou similar.		
7	DESENTUPIDOR MANUAL	DESENTUPIDOR MANUAL: Material PVC, com cabo, comprimento entre e 60cm. Aplicação: uso em tubulações de esgoto, vasos sanitários, entre outros.	UN	2
8	DETERGENTE DESENGORDURANTE	DETERGENTE LÍQUIDO: Detergente, aspecto líquido viscoso, tipo neutro, em frasco de 500ml, com grande ação desengordurante e limpadora. Uso: lavagem manual de utensílios como louças, panelas, bandejas, pratos, copos e talheres, remoção de resíduos gordurosos em pisos, azulejos, materiais plásticos, esmaltados, fogões, paredes, vidros, entre outros.	FRASC	192
9	ESPANADOR	ESPANADOR: Material: Penas; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cabo: 40 CM; Características Adicionais: Torneado E Reforçado. Código CATMAT: 314565	UN	10
10	ESPONJA DUPLA FACE	ESPONJA PARA LIMPEZA: Em espuma de poliuretano com abrasivo em uma das faces, tipo dupla face, formato retangular com bactericida,	UN	50



		nas cores verde e amarelo. Medidas aproximadas: 102x69x28mm.		
11	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA: Tipo: térmica. Sistema de servir: rosca. Capacidade: 1 litro. Material externo: aço inox escovado. Isolamento térmico: Ampola de vidro. Para conservação de líquidos quentes ou frios. Tempo de conservação térmica: mínimo de 6 horas. Referência: Termolar ou similar.	UN	12
12	INSETICIDA AEROSOL	INSETICIDA AEROSOL: à base de água, em frascos com no mínimo 300ml, com pulverizador, contra mosquitos e moscas. Ingredientes ativos: D-Fenotrina e Praletrina.	UN	48
13	JARRA DE ÁGUA	Material: Vidro; Capacidade: 1,50 L; Modelo: Com Alça Sem Tampa; Cor: Transparent Incolor; Aplicação: Água/Suco. Código CATMAT: 240390	UN	6
14	LIXEIRA GRANDE	LIXEIRA: Material: Polipropileno. Capacidade: 30 L. Características Adicionais: Com Tampa.	UN	12
15	LIXEIRA PEQUENA	LIXEIRA: Material: Polipropileno. Capacidade: 10 L. Características Adicionais: Sem Tampa.	UN	12
16	RODO GRANDE	Material Cabo: Alumínio. Material Suporte: Alumínio. Comprimento Suporte: 60 CM. Quantidade Borrachas: 2 UN. Com reforço em	UN	6



		alumínio.		
17	RODO PEQUENO	Material Cabo: Alumínio. Material Suporte: Alumínio. Comprimento Suporte: 40 CM. Quantidade Borrachas: 2 UN. Com reforço em alumínio. Código CATMAT: 417262.	UN	6
18	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL EM PACOTE COM 1,6 KG. UNIDADE MÉDIA: Pacote. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL). Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizantes, Branqueador Óptico, Coadjuvante, Sinergistas, Carga Corante, Fragrância, Enzima. Embalagem plástica sache 1,6kg. Deverá conter Autorização da ANVISA, data de fabricação, lote e validade impressos na embalagem 24 meses a vencer.	UN	135
19	SABONETE	SABONETE: Aspecto líquido perolado, aroma suave, pronto para uso sem sofrer diluição. Uso: limpeza de mãos. Embalagem: galão contendo 5 litros.	GL	96
20	SACO DE LIXO	SACO DE LIXO: Sacos plásticos para acondicionamento de lixo; coleta de resíduos sólidos; classe I, cor preta; capacidade 100 ou 105 litros. Rolos ou pacotes com	PCT	200



		100 unidades. Reforçado.		
21	SACO DE LIXO	SACO DE LIXO: Sacos plásticos para acondicionamento de lixo; coleta de resíduos sólidos; classe I, cor preta; capacidade 200 litros. Rolos ou pacotes com 100 unidades. Reforçado.	PCT	50
22	VASSOURA	VASSOURA PIAÇAVA: Número 04. Cabo de madeira revestido em plástico, rosqueável.	UN	12

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no intuito de garantir o adequado funcionamento de todo o prédio e setores da instituição durante o exercício de 2024, considerando sua natureza como uma instituição pública municipal de ensino, onde a disponibilidade dos objetos solicitados é imprescindível, assim como a garantia dos serviços diversos na área educacional, administrativa e setores a ela ligados, justifica a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de consumo, higiene, limpeza e descartáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e serviços afins.

A contratação de empresa especializada para o objeto em questão se dá mediante a conformidade dos preços com os valores de mercado e a quantidade adquirida não ultrapassando a média anual de consumo da entidade ou órgão. A aquisição do objeto será realizada por meio de dispensa de licitação, baseada no orçamento de menor preço, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a condução do certame.

Esses materiais são essenciais para a manutenção adequada das instalações da Faceli e para atender às demandas de higiene e limpeza, assim como da copa e cozinha, servindo ao corpo docente, técnico e demais usuários dos espaços da instituição. Tais materiais são fundamentais para o bom funcionamento das atividades institucionais, proporcionando um ambiente propício para o aprendizado e desenvolvimento das atividades acadêmicas.



A quantidade solicitada foi determinada com base no consumo dos últimos 12 meses, conforme indicado no processo nº 000159/2024, ECM nº 000010/2024, nas folhas nº 04 a 11, expedido pelo almoxarifado, alinhado com as necessidades atuais e prevendo possíveis faltas desses suprimentos no estoque.

Considerando a importância desses materiais para a continuidade das operações da instituição, especialmente nos locais com maior fluxo de pessoas, justifica-se a urgência e pertinência desta contratação para garantir o pleno funcionamento e atendimento das demandas da Faceli. Portanto, o objetivo é contratar uma empresa especializada para fornecer materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e descartáveis, para atender às necessidades da instituição durante o exercício de 2024.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5. Este contrato tem como objetivo a aquisição de materiais de consumo, abrangendo gêneros alimentícios, produtos de higiene, produtos de limpeza e itens descartáveis, por intermédio de uma empresa especializada. As características e quantidades dos materiais foram definidas pelo setor de almoxarifado, considerando o consumo registrado nos últimos 12 meses, conforme registrado no Processo Administrativo nº 000159/2024, ECM Nº000010, ofício páginas 04.

A contratação será realizada por item, conforme detalhado no ANEXO 01, ECM Nº 000010, folhas 05 a 11:

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

O custo será determinado pelo setor de compras e licitações, por meio de pesquisa de mercado e análise do PNCP, apresentando a memória de cálculo em tabela específica.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No momento da elaboração deste Termo de Referência não há implementação de um Plano de Contratações anual na instituição, bem como é facultada a elaboração de ETP, nos termos do Decreto Municipal nº 1606 de 27 de dezembro de 2023, onde se lê:

Art. 44 A elaboração do ETP poderá ser:



I - Facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Dessa forma, o presente procedimento está fundamentado na necessidade de fornecer materiais de consumo essenciais para garantir a continuidade das atividades da instituição, sendo respaldado pela legislação aplicável e pelas disposições estabelecidas no referido decreto municipal.

A Lei nº 14.133/2021 elenca as hipóteses para elaboração de análise de riscos, por meio de mapa e matriz, como vemos em:

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

(...)

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

O presente processo não se enquadra em nenhuma das situações apresentadas, porquanto não se trata de contratação de grande vulto ou regime de contratação integrado/semi-integrado.

A contratação visada será instrumentalizada por Autorização de Fornecimento e com entrega única, não caracterizando vínculo continuado entre esta Fundação e a(s) empresa(s) contratada(s), como seria em caso de instrumentalização por meio de contrato, o que torna desnecessária a análise de riscos.

O processo dispensa também projeto executivo, tendo em vista não se tratar de contratação de serviços para execução de obras.

9. DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº.8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.



De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta está fundamentada na Lei 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil. Segundo o artigo 29, inciso II, desta lei, é permitida a dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo, incluindo os itens especificados neste termo de referência, desde que os preços estejam alinhados com os valores de mercado e a quantidade adquirida não ultrapasse a média anual de consumo da entidade.

Salienta-se que a divulgação desta contratação será efetuada no site oficial da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, assegurando transparência e conformidade com os trâmites legais estabelecidos.

A solução envolve a aquisição de materiais de consumo em uma única entrega, conforme as especificações deste termo de referência. A execução do contrato e a aquisição dos materiais ocorrerão imediatamente após a emissão e envio da autorização de fornecimento pelo CONTRATANTE à CONTRATADA via e-mail.

A Administração busca, com esta aquisição, garantir o fornecimento de materiais de consumo essenciais, incluindo gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, descartáveis e outros materiais necessários para o funcionamento da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli. Esses materiais são fundamentais para a manutenção adequada das instalações da instituição e para o funcionamento regular das atividades institucionais, contribuindo para um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos últimos 12 meses, conforme indicado no processo nº folhas nº expedido pelo almoxarifado. Isso garante que a quantidade de materiais adquiridos esteja alinhada com as necessidades atuais e prevê possíveis faltas desses suprimentos no almoxarifado.



Considerando a importância desses materiais para a continuidade das operações da instituição, justifica-se a urgência e pertinência desta contratação para garantir o pleno funcionamento e atendimento das demandas da Faceli. Portanto, o objetivo é contratar uma empresa especializada para fornecer materiais de consumo, visando atender às necessidades da instituição durante o exercício de 2024.

A garantia do produto está de acordo com o disposto neste termo de referência e na especificação (Artigo 40, § 1º, Inciso III).

A subcontratação do objeto desta contratação não será permitida, conforme os princípios da Lei de Licitação 14.133/21.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A empresa contratada deve se comprometer com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotando critérios e práticas de sustentabilidade, especialmente os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012. Os critérios e práticas sustentáveis incluem:

- I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Os bens adquiridos devem ser constituídos, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

Deve-se observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12. DA ENTREGA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO OBJETO:

Os objetos deverão ser entregues no endereço abaixo:



UNIDADE	ENDEREÇO
Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli	Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), Linhares (ES), em dias úteis no horário de 08h às 17h.

Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deste contrato seguirá a seguinte dinâmica, conforme o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea e da Lei 14.133/2021:

Os serviços serão prestados a partir da emissão da nota de empenho emitida pela Administração. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do envio da nota de empenho, em remessa única.

Se a entrega na data assinalada não for possível, a empresa contratada deverá comunicar as razões com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer solicitação de prorrogação de prazo seja analisada, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

Os bens deverão ser entregues no local e horário especificados neste termo de referência. Eles serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, eles deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por meio de um termo detalhado.

Se a verificação não for realizada dentro do prazo fixado, será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.



14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O setor compras deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Referência. O setor de almoxarifado será responsável em acompanhar todo o processo de entrega. Este setor será responsável por registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, conforme estabelecido no art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. Na ocorrência de tais irregularidades, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Setor de Compras da Faceli, ao qual caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a vigência do contrato. Além disso, esse setor terá a competência de rejeitar, total ou parcialmente, qualquer bem que não esteja em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou que não seja comprovadamente original e novo, considerando-se de primeiro uso.

O contrato será para a aquisição de materiais de consumo necessários para o funcionamento da Fundação Faceli. A Contratada será responsável pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, no prazo e local estipulados neste termo de referência.

O não cumprimento da Contratada, com suas obrigações com a Contrate aplicar-se-á as sanções constante neste termo.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; em se tratando de compras:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

As embalagens deverão obrigatoriamente ser originais, de boa qualidade, contendo especificação do produto, marca, peso, data de fabricação, validade e todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.



Os produtos que for detectado e não apresentarem as características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente qualidade, a empresa deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente reforçada e no fechamento da embalagem lacrar de forma que não permita a entrada de insetos. Os itens de limpeza e higiene, deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica reforçada de modo a evitar contato direto com os produtos alimentícios.

16. ____ – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, assim como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, enviar à contratante os documentos exigidos, conforme descrito do Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, além das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, sem transferir essa responsabilidade ao Contratante.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.



Fornecer os produtos de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;

Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação da dispensa de licitação ou para qualificação na contratação direta.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme estabelecido nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Informar imediatamente à Contratante sobre quaisquer mudanças significativas que possam afetar a execução do contrato, incluindo alterações nos produtos fornecidos, nos prazos de entrega ou em qualquer outra condição acordada;

Cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis relacionados à saúde, segurança e meio ambiente durante a execução do contrato, adotando práticas adequadas para minimizar qualquer impacto negativo nessas áreas.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.



Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para substituição dos bens.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de comissão especialmente designada, e/ou designar unidade administrativa para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como efetuar os recebimentos provisórios e definitivos.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Cientificar a procuradoria da Fundação Faceli para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente infundados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, tampouco será responsável por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES (art. 92, XIV)

A empresa fornecedora de material de consumo estará sujeita às seguintes infrações administrativas e respectivas sanções, caso:

- Cause a inexecução parcial do contrato;
- Cause a inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Faceli ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Cause a inexecução total do contrato;



- Deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- Fraude a contratação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal de qualquer natureza;
- Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções aplicáveis em caso de infração incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

As multas podem variar de 0,1% a 10% do valor do contrato, dependendo da gravidade da infração cometida. Além disso, as multas podem ser cumuladas com outras penalidades, como a advertência, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.

A aplicação das sanções previstas será precedida de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (ART. 96, V E VI)

19.1 Preço

O valor licitado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para o cumprimento integral do objeto do contrato.

19.2 Forma de Pagamento



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada. A data de emissão da ordem bancária será considerada como a data do pagamento.

19.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento só será autorizado após a comissão designada por portaria receber e conferir os produtos objeto deste contrato, e após a emissão do Atestado de Recebimento.

19.4 Condições de Pagamento

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto do contrato. Em caso de glosa parcial do objeto, a Faceli deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

19.5 Sanções por Inadimplência

Em caso de inadimplência da empresa contratada, a Faceli poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras previstas em lei.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 75, Inciso IX, Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no Inciso IX, do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

20.1 Critérios de Seleção

O critério de seleção será o de "Menor Preço por Item". Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta com o menor preço para cada item do material de consumo requerido pela Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli).

20.2 Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos. Estas serão disciplinadas no instrumento de aviso adequado à modalidade de licitação escolhida. Os fornecedores deverão comprovar sua habilitação por meio de documentação apropriada, conforme especificado no aviso de licitação.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação com Fundamento legal no Inciso IX, do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no instrumento de aviso adequado à modalidade de licitação escolhida.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento dessa Fundação, para exercício de 2024, a saber:

Aquisição de Materiais de Consumo

Ficha: 13

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

Linhares (ES), 03 de maio de 2024.

Assinado por CRISTINA GIOVANELLI BIANCARDI 075.***.***.***
FACELI - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE
ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
27/05/2024 14:06:31

Cristina Giovanelli Biancardi

Analista de Gestão Pública da

Fund. Fac. Int. do Município de Linhares

Assinado por PAULO HENRIQUE MIRANDA SANTANA 086.***.***.***
FACELI - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO
SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
22/05/2024 14:51:02

Paulo Henrique Miranda Santana

Diretor Administrativo e Financeiro da

Fund. Fac. Int. do Município de Linhares

Assinado por RAYANE RIBEIRO AMORIM 140.***.***.***
FACELI - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE
ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
22/05/2024 19:03:59

Rayane Ribeiro Amorim

Técnica Municipal da

Fund. Fac. Int. do Município de Linhares

Aprovo, em 03 de maio de 2024.



Assinado por JOAO ADORIS PANDOLFI 394.***.***-**
FACELI - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS
DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
22/05/2024 08:30:15

João Adoris Pandolfi

Presidente da

Fund. Fac. Int. do Município de Linhares